

Diário da Justiça

Nº 5940

ANO XLVIII

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2001

EDIÇÃO DE HOJE - 240 PÁG.

SUMÁRIO**PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL****TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	01
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	02
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	02
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	03
CÂMARAS CRIMINAIS	26
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	30
CONSELHO DA MAGISTRATURA	30
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	30
SECRETARIA	30
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	31
PROCESSO CRIME	38
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	40
CRIME	142
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	143
CRIME	178
JUIZADOS ESPECIAIS	180

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	180
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	181
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	195

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	225
INTERIOR	228
DIVERSOS	

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, impresso em tinta preta;
 02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
 03. Utilizar fonte Times New Roman;
 04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 p., a texto corrido e corpo 10 para os títulos;
 05. Evitar o uso de itálico e negrito;
 06. Utilizar a entrelinha automática;
 07. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
 08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
 09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
 10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.
- A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00341

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Alterações no Regulamento da Secretaria do Tribunal de Justiça, âmbito da composição do Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral e Diretor de Departamento.

Art. 1º. O artigo 24 do Decreto Judiciário n.º 391, de 19 de maio de 1995 (Regulamento da Secretaria do Tribunal de Justiça), alterado pelo Decreto Judiciário n.º 208, de 31 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 24. Ao Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral

compete:

c) através da Seção de Atendimento ao Público e seus Serviços:

(...)

II – receber os expedientes destinados ao Tribunal de Justiça para registro e proceder a remessa dos mesmos para fins de cadastramento,

III – prestar informações e efetuar consultas sobre os expedientes protocolados e a movimentação dos mesmos nos diversos setores do Tribunal de Justiça,

d) através da Seção de Cadastramento e Atendimento Interno e seus

Serviços:

(...)

IX – imprimir termo de justificativa de eventual falha técnica do sistema;

e) através da Seção de Análises de Dados Cadastrais e seus Serviços:

(...)

VI – receber e conferir os malotes dos protocolos descentralizados, verificando o prazo de recebimento previamente estipulado, encaminhando-os ao setor responsável;

h) através da Seção de Reprodução de Documentos e Autenticação e

seus Serviços:

(...)

VII – extrair as fotocópias para autenticação de documentos protocolados na Secretaria deste Tribunal de Justiça, procedendo o seu preparo e encaminhamento ao Supervisor do Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral, bem como informar através de relatório semanal os valores cobrados;

IX – extrair as cópias e os recibos de valores pagos por particulares;

X – prestar contas dos valores recebidos por extração e autenticação de cópias reprográficas de processos contenciosos de competência originária da Secretaria deste Tribunal de Justiça, bem como de expedientes e ou procedimentos administrativos.”

Art. 2º. O artigo 32, inciso XVIII, do Decreto Judiciário n.º 391, de 19 de maio de 1995 (Regulamento da Secretaria do Tribunal de Justiça), alterado pelo Decreto Judiciário n.º 164, de 05 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 32. Ao Diretor de Departamento compete:

XVIII – referendar, ao Secretário, solicitações de servidores ocupantes dos cargos dos Grupos Ocupacionais Superior, Intermediário e Básico, para uso de veículos de transportes e serviços do Tribunal de Justiça.”

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de agosto de 2001.

FROIANO NETTO
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001194

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 86319/2001, resolve

DESIGNAR

MÁRIO DILAY, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a função de chefe do Serviço de Controle de Resultados, da Seção de Treinamento e Aperfeiçoamento, da Divisão de Recursos Humanos, do Departamento Administrativo, a partir de 26 de julho de 2001, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 07 de agosto de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001195

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 86311/2001, resolve

DESIGNAR

LOURIVAL DE OLIVEIRA DUCCI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Supervisor do Centro de Assistência Médica e Social símbolo DAS-4, do Gabinete do Secretário, a partir de 06 de agosto de 2001, durante o afastamento do titular Claudio Roberto Ferreira, tão-somente para fins administrativos

Curitiba, 07 de agosto de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001196

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 84589/2001, resolve

DESIGNAR

LUCINELI RODRIGUES SALDANHA KÜSTER GONÇALVES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a chefia da Divisão de Recursos Humanos, do Departamento Administrativo, a partir de 04 de julho de 2001, durante o afastamento da titular MARCIA LOYOLA ROCHA, tão-somente para fins administrativos.

Curitiba, 07 de agosto de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001197

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 76991/2001, resolve

I - LOTAR

RENATA CRISTINA OLIVEIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Administrativo, a partir de 26 de junho de 2001.

II - DESIGNAR

a referida servidora, para exercer a função de chefe do Serviço de Organização e Métodos da Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Divisão de Recursos Humanos do Departamento Administrativo, a partir de 26 de junho de 2001, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 07 de agosto de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001198

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 82291/2001, resolve

LOTAR

MIRIAM CARLA BITTENCOURT RAMOS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Econômico e Financeiro, a partir de 10 de julho de 2001, ficando em consequência revogada sua lotação e designação anterior.

Curitiba, 07 de agosto de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

Protocolo: 2001/20070. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Crime Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 9300000159 Ação Penal. Apelante: Carlos Augusto da Silva. Advogado: Enezo Ferreira Lima. Apelado: Justiça Pública. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Newton Luz. Revisor: Des. Carlos Hoffmann. Revisor Convocado: Juiz Conv. Campos Marques. Nº Acórdão: 13284. Nº Livro: 261. Julgado em: 28/06/2001

DECISÃO: ACORDA a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade, em decretar a extinção da punibilidade, pela prescrição. EMENTA: APELAÇÃO CRIME FALSIDADE IDEOLÓGICA CONDENADAÇÃO A UM ANO, SEIS MESES E QUINZE DIAS DE RECLUSÃO - SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO PARA ACUSAÇÃO - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE E DO PROCESSO. Decorrido o prazo da condenação, antes do trânsito em julgado da sentença, dá-se a prescrição da pretensão punitiva (CF, 109, V e 110 S1º) e, pois, a extinção da punibilidade e do processo.

019. 0102803-1 Habeas Corpus - ECA

Protocolo: 2000/147705. Comarca: Curitiba. Vara: Vara da Infância e da Juventude Ação Originária: 9900000036 Medida Sócio-Educativa. Impetrante: Glauco Antonio Pereira (advogado), G. A. P. F., A. K. Paciente: V. A. S. (Interno). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Nº Acórdão: 13285. Nº Livro: 261. Julgado em: 28/06/2001

DECISÃO: acordam os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, conceder o "habeas corpus", ordenando a expedição de ordem clausulada de desintermediação.

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001
Emido em 08-08-2001

Relação No. 2001.02773 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Claudio Dalledone Júnior	001	0104608-4
Edson Aparecido Stadler	001	0104608-4
Luiz Fernando Martins Bonette	001	0104608-4

Vista ao(s) Advogado(s) - para vista dos autos - Prazo : 5 dias

001. 0104608-4 Recurso em Sentido Estrito

Protocolo: 2001/16823. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Criminal. Ação Originária: 200000049492 Ação Penal. Recorrente: Joarez França Costa (Réu Preso). Antônio Luiz da Silva (Réu Preso). Advogado: Luiz Fernando Martins Bonette. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass. Acusação: Adélio de Jesus Becker. Advogado: Claudio Dalledone Júnior, Edson Aparecido Stadler. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Motivo: para vista dos autos. Vista Advogado: Luiz Fernando Martins Bonette (PRO15645)

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

- a) medidas cautelares e liminares cíveis; e
- b) providências em geral, decorrentes da jurisdição da Família e Infância e Juventude."

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 13/08/01 (17:00 horas)
Término - 20/08/01 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO:
DR. FERNANDO F. MORAES

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 323-6767.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

13/08/01
Em 13/08/01
Durval P. de Carvalho Neto
Diretor do Departamento da
Corregedoria-Geral da Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 138/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO DOUTOR FÁBIO HAICK DALLA VECCHIA, JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.222-4.

ACUSADO: C. G.
ADVOGADO: EDIGARDO MARANHÃO SOARES.

"Intime-se a defesa do acusado a apresentar alegações finais, no prazo de cinco dias. Em, 07/08/01. ass. Dr. Fábio Haick Dalla Vecchia, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça".

Curitiba, 08 de agosto de 2001.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 174/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88857/2001, resolve:

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Doutor Rogério Coelho, Juiz deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial, relativa ao quinquênio compreendido entre 12 de junho de 1995 e 13 de dezembro de 1999, antecipado pela contagem procedida pela Portaria nº 842/96-TJ, a partir do dia 06 de agosto do corrente ano, com base no art. 247, parágrafo único, da lei estadual nº 6174/70.

Curitiba, 06 de agosto de 2001.

Onésimo Macedona de Anunciação
Presidente

PORTARIA Nº 176/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o protocolado sob nº 88575/2001, e o contido no artigo 1º, da Resolução n. 1/97, ad referendum do Órgão Especial, resolve:

PRORROGAR

o Regime de Exceção, a requerimento do Excelentíssimo Senhor Juiz Waldemir Luiz da Rocha, integrante da Primeira Câmara Criminal pelo prazo de seis (6) meses, a partir do dia 23 de julho do corrente ano.

Curitiba, 7 de agosto de 2001.

Onésimo Macedona de Anunciação
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 393/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88236/2001, resolve:

SUSPENDER

a partir do dia 03 de agosto do corrente ano, a licença especial concedida a Cristiane Aparecida Ribas Mano Kotaka, matrícula nº 5423, Oficial Judiciário nível B-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço nº 284/2001, relativa ao quinquênio compreendido entre 04 de março de 1996 e 03 de março de 2001, assegurando-lhe o direito de usufruir 58 (cinquenta e oito) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 03 de agosto de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 395/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88497/2001, resolve:

CONCEDER

a Stela Maris Perez Rodrigues, matrícula nº 5638, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias restantes de férias legais alusivas ao exercício de 2000, assegurados pela Ordem de Serviço nº 373/2001, a partir do dia 06 de agosto do corrente ano.

Curitiba, 06 de agosto de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 396/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88590/2001, resolve:

SUSPENDER

a partir do dia 03 de agosto do corrente ano, a licença especial concedida a Josué Neves, matrícula nº 5071, Oficial Judiciário nível C-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço nº 282/2001, relativa ao quinquênio compreendido entre 11 de novembro de 1995 e 10 de novembro de 2000, assegurando-lhe o direito de usufruir 58 (cinquenta e oito) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 06 de agosto de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 397/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88726/2001, resolve:

SUSPENDER

a partir do dia 06 de agosto do corrente ano, a licença especial concedida a Mariney Santos, matrícula nº 5407, Oficial Judiciário nível C-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço nº 325/2001, relativa ao quinquênio compreendido entre 1º de março de 1995 e 28 de fevereiro de 2000, assegurando-lhe o direito de usufruir 35 (trinta e cinco) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 06 de agosto de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário